

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

LEI Nº 93

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu Perfeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo-19 Fica o Sr. Prefeito do municipio, autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de cinco mil e / oitocentos e doze cruzeiros novos e oitenta centavos (NCR\$.5.812,80).
- Artigo 20 O Crédito de que trata o artigo 10, é para fazer face com as despesas da compra de um Parque Infantil, de acordo com a proposta anexa.
- Artigo 3º O Crédito que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos Municipios revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 27 de fevereiro de 1969.

-Prefeito.

a) João de Moura Borba.